



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

Quarta-feira • 15 de Fevereiro de 2023 • Ano X • Nº 1809

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Portarias	03 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJQ4MDQ2QZMYMJIXRD

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
CNPJ: 13.393.178/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 41, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assistente Pedagógico III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 91, inciso III da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Ordinária nº 289/2008, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Heliópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **MATIAS BARBOSA DE SOUSA**, portador do CPF nº 078.828.025-22, para exercer o cargo de Assistente Pedagógico III, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heliópolis, Estado da Bahia, em 15 de fevereiro de 2023.

José Mendonça Dantas
Prefeito

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 - Tel. (75) 3593-2180

Portarias



Prefeitura Municipal de Heliópolis
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.510.687/0001-21

Portaria nº 01, de 14 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Instituição da Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Heliópolis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Heliópolis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil e materna,

Resolve:

Artigo 1º Instituir a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Heliópolis.

Parágrafo único - A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local, com o objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e maternos, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

Artigo 2º A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Heliópolis será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

ATUAÇÃO	NOME	
Vigilância Epidemiológica	Bárbara Regina Alves de Santana	Enfermeira
Atenção Básica – Saúde da Família	Gideane da Gama Santos	Enfermeira
Atenção Hospitalar	Darciele Carvalho dos Santos Silva	Enfermeira
Médico Clínico Geral	Márcio Luís dos Santos Brito	Médico



Prefeitura Municipal de Heliópolis
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.510.687/0001-21

Parágrafo único - A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com a estrutura organizacional do município de Heliópolis, dando prioridade às áreas de Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, Informação em Saúde, Obstetrícia e/ou Pediatria.

Art. 3º A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Heliópolis tem como finalidades:

- a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;
- b) Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;
- c) Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais da família e comunidade;
- d) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- e) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas.

Art. 4º A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:

§ 1º- Fica estabelecido que a coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período.

§ 2º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.



Prefeitura Municipal de Heliópolis
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.510.687/0001-21

§ 3º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

§ 4º - A vigilância Epidemiológica Municipal oferecerá apoio administrativo à Câmara Técnica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Saúde de Heliópolis, Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

Elenice Silva Bispo
Secretária Municipal de Saúde